



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**  
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000  
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**Tipo:** Menor Preço

**Regime de Empreitada:** Global

**Adjudicação:** Por lote

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Regime de Empreitada Global, e Adjudicação por lote, custeados com recursos financeiros oriundos do **FPM, ICMS, Recursos Próprios, FUS, PAB, PSB, IGD SUAS, IGDBF, FUNDEB 40%, QSE, FMAS e outros repasses das Secretarias**, orçada em **R\$ 327.612,64**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e demais condições constantes do presente Edital.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas do dia 09 de Março de 2020**, na sala da Comissão de Licitações, situada no endereço, provisório, **Rua Antonio Leite, s/nº, centro, Cristino Castro-PI**, no prédio onde funcionou a antiga **Creche Rita Luz Parente**, onde podem ser obtidas, por meio magnético, cópias deste instrumento convocatório em todos os dias úteis, das 08h00min. às 13h00min, no endereço supramencionado ou no **Telefone: (89)99456-0130 / e-mail: comissaodelicitacao17cpl@hotmail.com.**

### **1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Destina-se a presente licitação à contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços gráficos, em atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Cristino Castro-PI, conforme características e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.2** – São anexos desta TOMADA DE PREÇOS:

**Anexo I** – Termo de Referência de Cotação;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Minuta do Contrato;

**Anexo IV** – Modelo do Termo de Capacidade Financeira.



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas cadastradas previamente, que apresentarem toda a documentação exigida nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, e 5.1.6, e válidas na data da abertura do procedimento, conforme exigência da Lei de Licitações.

2.2 – Ressalta-se que os documentos para habilitação e a proposta devem ser apresentados em envelope distintos, ou seja, um envelope para os documentos de habilitação e outro envelope contendo a proposta, conforme itens 5 e 6 deste Edital.

2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo prazo, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

2.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 – Cada licitante poderá participar da presente **TOMADA DE PREÇOS** diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

## 4 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem à presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos termos dos artigos 27 a 31 e 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ABERTURA: DIA 09/03/2020 ÀS 09:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### 5.1.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

### 5.1.2. – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Contribuições Federais (INSS), **Estadual** (Tributos Estaduais e Dívida Ativa), e **Municipal** (Tributos Municipais e Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**);

### 5.1.3. - Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**a.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1. publicados em Diário Oficial ou;

a.2. publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

a.4. por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

III - No caso de empresa recém-criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, **deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente;**

IV - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - Capacidade financeira, conforme Anexo IV, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável. A Capacidade Financeira deverá apresentar os índices na forma a seguir:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

### **Onde:**

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

### **Para efeito de habilitação, serão exigidos índices de:**

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Endividamento, igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

**5.1.4** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

### **5.1.5 – Qualificação Técnica.**

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a



apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

#### **5.1.6 - Declarações e outras comprovações.**

I - Declaração expressa do responsável pela empresa de que se submete e concorda com todos os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente Edital, elementos e especificações nele contidos;

II - **Declaração** expressa do responsável pela empresa, sob as penas de lei, de que não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional;

III - **Declaração** expressa do representante legal da empresa de que, caso seja vencedor da licitação, entregará o produto objeto desta licitação, estritamente de acordo com o que determina este Edital, pelos preços unitários e totais constantes de sua proposta.

IV - **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

V - Os documentos relacionados neste item poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por notário público ou pelo Presidente da CPL, ao qual é reservado o direito de exigir a apresentação dos originais, mesmo dos documentos cujas cópias sejam apresentadas com autenticação por notário público.

**Parágrafo único** – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na **IMEDIATA INABILITAÇÃO** da licitante.

### **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ABERTURA: DIA 09/03/2020 ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2 – A proposta deverá conter:

a) **Preços cotados para cada item**, unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos com duas casas decimais;

b) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;

c) Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços cotado, respeitando as **características constantes no Termo de Referência da Licitação pertinente**.

6.3 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX;

6.4 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (**Anexo II**), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, nele serem expressas;

6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, **taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto da licitação**. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.6 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos.

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a CPL rubricarem as mesmas;

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;

i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem esta TOMADA DE PREÇOS;

8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá o sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;

8.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, ou de pessoa estranha ao mesmo sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.





## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

### 9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado;

9.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou que ultrapassem o preço unitário máximo previsto no termo de referência;

9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

### 10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 – A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

### 11 – DO CONTRATO

11.1 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

### 12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

### 13 - DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1 – O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE SERVIÇOS** expedida pela autoridade competente, executando o serviço constante do objeto da licitação.

### 14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, após a entrega total do objeto da licitação, com o visto do funcionário responsável pelo recebimento.



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15 – FONTE DOS RECURSOS

15.1 – Informamos que as despesas serão custeadas com recursos financeiros oriundos do **FPM, ICMS, Recursos Próprios, FUS, PAB, PSB, IGD SUAS, IGDBF, FUNDEB 40%, QSE, FMAS e outros repasses das Secretarias.**

## 16 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO

16.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

16.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula desta Tomada de Preço;

16.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

16.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

16.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

16.6 – Caso o licitante vencedor não efetue o fornecimento do objeto desta licitação, requeridos na Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, terá seu contrato parcialmente rescindido, com relação a esta Ordem de Serviços, e o Contratante contratará com o segundo licitante colocado, observando-se as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, independentemente da apresentação da Carta de Desistência.

## 17 – DOS RECURSOS

17.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do §6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

17.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

17.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida à Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

17.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

## **18 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

18.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

18.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado, para ciência dos interessados.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

19.2 – Qualquer questão relativa a esta TOMADA DE PREÇOS e à presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;

19.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**  
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000  
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

---

19.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI;

19.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.

Cristino Castro-PI, 19 de fevereiro de 2020.

**Flávio Moura Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/PMCC

Visto:

**Manoel Pereira de Sousa Junior**

Prefeito de Cristino Castro-PI



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

### A N E X O II

#### MODELO DE PROPOSTA

**(Proposta referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS –** Imediatamente após a solicitação.

**06 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**07 –** No valor global desta proposta já está incluso os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

<

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

#### Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – PiauÍ – CNPJ: 06.554.364/0001-08

**Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

### MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

***TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020***

ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

Valor Total R\$ x (por extenso)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

### Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a planilha preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**  
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000  
Cristino Castro – PiauÍ – CNPJ: 06.554.364/0001-08

---

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2020/TP.**

CONTRATAÇÃO  
DE....., QUE, ENTRE  
SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRISTINO CASTRO-PI, E A EMPRESA  
....., NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO,**  
com sede à ....., centro, CRISTINO  
CASTRO–PiauÍ, na pessoa do seu titular, o Sr. ...., com  
endereço na ....., RG....., CPF.....

**CONTRATADA:** ....., empresa inscrita no CNJP/MF  
sob o nº ....., com sede na .....,  
....., ....., ....., representada neste ato por  
....., ....., RG ....., CPF  
.....

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE.....**, conforme autorização da **TOMADA DE PREÇOS n.º .....**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto ....., conforme especificações e quantidades constantes da **TOMADA DE PREÇOS n.º .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos serviços ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS.**



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **TOMADA DE PREÇOS n.º .....**, datada de ....., bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do **Processo Licitatório n.º .....** – **Tomada de Preços**, e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - emitir a ordem de serviços dos itens objeto deste contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete da Presidência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido na **TOMADA DE PREÇOS n.º .....**;

**III** – efetuar o fornecimento do objeto deste contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **TOMADA DE PREÇOS n.º .....**;

**IV** - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

**VII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;





## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

**X** – efetuar a prestação dos serviços objeto deste contrato, ao CONTRATANTE, de acordo com as especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

Os serviços prestados serão fiscalizados por funcionários devidamente autorizados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, com o fim de verificarem se a qualidade dos serviços prestados se enquadram nos termos estabelecidos no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará ....., na forma da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cristino Castro-PI, através das fontes .....

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), em contraprestação à execução do objeto da licitação que deu origem a este termo de contrato, com o devido visto do funcionário responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, após a prestação dos serviços e com o devido visto do funcionário responsável, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**  
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000  
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

CRISTINO CASTRO (PI), .....

**P/ CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**P/ CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## **ANEXO IV**

### **CAPACIDADE FINANCEIRA**

À  
Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº. **001/2020**.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo Órgão licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

### **SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

1) liquidez geral (LG)

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) = \text{ em reais } = \text{ índice}$$

2) liquidez corrente (LC)

$$LC = AC/PC = \text{ em reais } = \text{ índice}$$

3) endividamento

$$E = (PC+ELP)/AT = \text{ em reais } = \text{ índice}$$

**AT = Ativo total;**

**AC = Ativo circulante;**

**RLP = Realizável a longo prazo;**

**PC = Passivo circulante;**

**ELP = Exigível a longo prazo.**

(Local), de de 2020.

Representante legal  
(carimbo, nome e assinatura)

Contador  
(nome, assinatura, número de registro no CRC)